

----- **EXTRATO DA ATA Nº 64** -----

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas onze horas, teve lugar no Auditório do Museu Arpad Szenes – Vieira da Silva, *Praça das Amoreiras*, 56, 1250-020#hp #Lisboa, a Assembleia Geral Anual de Acionistas da “PHAROL, SGPS S.A.”, (adiante “PHAROL” ou “Sociedade”), Sociedade Cotada, com sede na Rua Gorgel do Amaral, n.º 4, Cave Esq., em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de registo e pessoa coletiva 503215058, com o capital social de 26.895.375 Euros, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

Ponto Um: Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais, relativos ao exercício de 2024; -----

Ponto Dois: Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas consolidadas, relativos ao exercício de 2024; -----

Ponto Três: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados; -----

Ponto Quatro: Deliberar sobre a apreciação geral da administração e da fiscalização da SOCIEDADE; -----

Ponto Cinco: Deliberar sobre a aquisição e a alienação de ações próprias; -----

Ponto Seis: Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração de reagrupamento, sem redução do capital social, das ações representativas do capital social da Sociedade, sobre os termos do processo de reagrupamento e tratamento de frações de ações sobrantes, e, bem assim, sobre a consequente alteração estatutária (número 2 do artigo 4.º do contrato da sociedade). -----

A Mesa da Assembleia Geral foi constituída pelo Dr. Tito Arantes Fontes, que dirigiu os trabalhos, na qualidade de Presidente da Mesa, e pela Secretária, Dra. Maria de Lourdes Cunha Trigos. -----

Encontravam-se também presentes, o Presidente do Conselho de Administração, Dr. Luís Maria Viana Palha da Silva, bem como os Vogais do Conselho da Administração da Sociedade, Dr. Diogo Filipe Gil Castanheira Pereira e Dra. Rafaela Andrade Reis Figueira. -----

Estavam ainda presentes os membros do Conselho Fiscal, o seu Presidente, Dr. José Eduardo Bettencourt, e os Vogais Dra. Isabel Novo e Eng. João de Castro. -----

Encontrava-se igualmente presente o Dr. Luís Gaspar, em representação do Revisor Oficial de Contas Forvis Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., o ROC Suplente, Dr. Paulo Pereira, e o Secretário da Sociedade, Dr. Luís Sousa de Macedo. -----

O Senhor Presidente da Mesa deu início à Assembleia Geral Anual da PHAROL, SGPS S.A. com uma saudação especial à PHAROL, SGPS, na pessoa dos seus Acionistas e seus Representantes, aos Corpos Sociais, ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Mesa naturalmente. -----

(...) -----

O Senhor Presidente da Mesa recordou que a Convocatória da Assembleia Geral Anual da PHAROL foi divulgada nos termos e com a antecedência estabelecidos na Lei por anúncios publicados no sítio oficial do Ministério da Justiça – <http://publicacoes.mj.pt> – e nos websites da Comissão do Mercado de Valores mobiliários (“CMVM”), da Interbolsa e da Sociedade. -----

Verificou igualmente que haviam sido respeitadas e cumpridas as formalidades prévias à realização da Assembleia Geral, designadamente que as propostas relativas aos pontos constantes da ordem do dia haviam sido disponibilizadas aos acionistas na sede social, nos sítios da Internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e da Sociedade, nos prazos legais aplicáveis. -----

A lista de presenças e as cartas de representação dos acionistas representados ficam arquivadas junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

O Senhor Presidente da Mesa informou que havia quórum para que a Assembleia se pudesse realizar e que, naquele momento, estava presente ou representado 20,84% do capital social presente ou representado, o que, desde logo, lhe permitia dizer que se podia discutir e deliberar os cinco primeiros pontos da Assembleia Geral. Em seguida esclareceu os presentes com as seguintes palavras: "Relativamente ao sexto ponto, que implica uma alteração estatutária e que necessitaria de 1/3 do capital social - e isso não temos - e, portanto, após esta assembleia, farei o Aviso a dar nota desse sexto ponto que será tratado no dia 11 de abril, conforme está no Aviso convocatório desta Assembleia Geral". -----

Dito isto, informou que se iria entrar na discussão do **ponto um da Ordem de Trabalhos: "Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais, relativos ao exercício de 2024"** e do **ponto dois da Ordem de Trabalhos: "Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas consolidadas, relativos ao exercício de 2024"** que iriam ser analisados e discutidos em conjunto, mas votados em separado. -----

(...) -----

Antes de prosseguir a sua apresentação, o Senhor Presidente da Mesa informou que naquele momento estavam presentes ou representadas 186.794.501 ações (cento e oitenta e seis milhões setecentos e noventa e quatro mil quinhentas e uma ação), o que correspondia a 20,84% do capital social conforme constava no *slide* que, entretanto, fora projetado. -----

(...) -----

Naquele momento, conforme a projeção efetuada, estavam presentes 25 acionistas

titulares de 186.825.164 ações (cento e oitenta e seis milhões oitocentos e vinte e cinco mil cento e sessenta e quatro), o que correspondia a 20,84% do capital social.- Dito isto, informou ir submeter à votação os **Pontos um e dois** da Ordem de Trabalhos, respetivamente, ***“Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais, relativos ao exercício de 2024” e “Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas consolidadas, relativos ao exercício de 2024”***, recordando que, embora apreciados em conjunto, iriam ser votados separadamente. -----

Enquanto se fazia o apuramento das votações dos **Pontos um e dois** da Ordem de Trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa propôs introduzir a discussão do **Ponto três da Ordem de Trabalhos** informando que se tratava de uma Proposta formulada pelo Conselho de Administração cujo teor a seguir se transcreve: -----

“PONTO 3 DA ORDEM DE TRABALHOS: -----

Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados -----

“Considerando que no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 se apurou um resultado líquido positivo no montante de 24.207.036 euros, propõe-se que este valor seja transferido para Resultados Transitados da Empresa -----

Lisboa, 25 de fevereiro de 2025 -----

O Conselho de Administração” -----

(...) -----

Em seguida passou à votação do **Ponto três** e conseqüente recolha dos respetivos boletins de voto. -----

Após recolhidos os boletins de voto do Ponto três da Ordem de Trabalhos, e enquanto se fazia a sua contabilização, o Senhor Presidente da Mesa introduziu o **Ponto quatro da Ordem de Trabalhos “Deliberar sobre a apreciação geral da administração**

e da fiscalização da Sociedade”. -----

O Senhor Presidente da Mesa informou que, relativamente a este ponto, tinha propostas coincidentes subscritas pelos Senhores Acionistas Grupo Visabeira, Burlington e Oi S.A., no seguinte teor: -----

“Tendo em vista o cumprimento do disposto no número 1 do artigo 455º do Código das Sociedades Comerciais, propõe-se que a Assembleia Geral aprove um voto de apreço e confiança ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas e a cada um dos seus membros pela forma como conduziram a gestão da Sociedade no exercício de 2024. -----

Lisboa, 25 de fevereiro de 2025 “-----

(...) -----

Em seguida, perguntou ainda se mais algum acionista desejava intervir. Não tendo quem o quisesse fazer passou à votação do ponto quatro e da proposta que tinha sido lida por ele, Presidente da Mesa, sobre a apreciação geral da administração e da fiscalização da Sociedade. -----

Enquanto se procedia à votação do ponto quatro, o Senhor Presidente da Mesa anunciou ir proclamar o resultado da votação do **Ponto um** da Ordem de Trabalhos **“Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais, relativos ao exercício de 2024”** que foi o seguinte: -----

Votos a favor: 186.813.068 (cento e oitenta e seis milhões oitocentos e treze mil e sessenta e oito) representativos de 100 % dos votantes -----

Votos contra: 566 (quinhentos e sessenta e seis) representativos de 0,00 % dos votantes -----

Abstenções: 11.530 (onze mil quinhentos e trinta) -----

Votos nulos: 0 (zero) -----

Face aos resultados apurados, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou ter sido aprovado por maioria o relatório de gestão, balanço e as contas individuais, relativos ao exercício de 2024. -----

De seguida, o Senhor Presidente da Mesa introduziu o **Ponto cinco da Ordem de Trabalhos “Deliberar sobre a aquisição e alienação de ações próprias”**, tendo anunciado a proposta sobre este ponto que está em poder da Mesa, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

A) Afigura-se conveniente que a PHAROL, SGPS S.A. (a "Sociedade") possa utilizar, nos termos gerais, as possibilidades inerentes às operações de aquisição e de alienação de ações próprias; -----

B) O Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril, conforme alterado, complementado pelo Regulamento Delegado (UE) 2016/1052 da Comissão de 8 de março de 2016, estabeleceu um regime especial de isenção do regime geral de abuso de mercado para certos programas de recompra de ações próprias e operações de estabilização, requisitos que se mostra aconselhável ter em conta, independentemente de estarem ou não em causa aquisições ou alienações integradas em tais programas; -----

Propõe-se que seja deliberado: -----

1) Aprovar a aquisição pela Sociedade de ações próprias, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, sujeita a decisão do Conselho de Administração e nos termos seguintes: -----

a) Número máximo de ações a adquirir: Até ao limite correspondente a 10% do capital social, deduzidas as alienações efetuadas, sem prejuízo da quantidade que seja exigida pelo cumprimento de obrigações da adquirente, decorrentes de lei, de

contrato ou de emissão de títulos, com sujeição, se for o caso, a alienação subsequente, nos termos legais, das ações que excedam aquele limite. Com sujeição aos requisitos legais e aos da presente deliberação é, designadamente, aprovada a aquisição que o Conselho de Administração venha a efetuar, no quadro de um programa de recompra de ações, efetuando-se a aquisição por qualquer das formas previstas nesta deliberação; -----

b) Prazo durante o qual a aquisição pode ser efetuada: Dezoito meses, a contar da data da deliberação; -----

c) Formas de aquisição: Com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, aquisição de ações, ou direitos de aquisição ou atribuição de ações, a título oneroso, em qualquer modalidade, em mercado regulamentado ou em aquisição fora de mercado regulamentado, com respeito pelo princípio da igualdade dos acionistas nos termos legais, designadamente a instituição financeira com a qual a Sociedade haja celebrado contrato de *equity swap* ou outros instrumentos financeiros derivados similares, ou aquisição a qualquer título para, ou por efeito de, cumprimento de obrigação decorrente de lei ou contrato; -----

d) Contrapartidas mínima e máxima das aquisições: O preço de aquisição onerosa deverá conter-se num intervalo de 25% para menos e para mais relativamente à cotação mais baixa e média, respetivamente, das ações a adquirir no *Euronext Lisbon*, durante as 3 sessões de mercado regulamentado imediatamente anteriores à data de aquisição ou à constituição do direito de aquisição ou atribuição de ações, ou corresponder ao preço de aquisição resultante de instrumentos financeiros contratados; -----

e) Objetivos: A aquisição pela Sociedade de ações próprias, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, poderá assumir a forma de programa de recompra nos termos

e para os efeitos do disposto no Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril, conforme alterado, e complementado pelo Regulamento Delegado (EU) 2016/1052 da Comissão de 8 de março de 2016; -----

f) Momento da aquisição: A determinar pelo Conselho de Administração, tendo em conta a situação do mercado e as conveniências ou obrigações da Sociedade, podendo efetuar-se por uma ou mais vezes nas proporções que o Conselho de Administração fixar. -----

2) Aprovar a alienação de ações próprias que hajam sido adquiridas, sujeita a decisão do Conselho de Administração, e nos termos seguintes: -----

a) Número mínimo de ações a alienar: O correspondente ao lote mínimo que, no momento da alienação, estiver legalmente fixado para as ações da Sociedade ou a quantidade inferior suficiente para cumprir obrigação assumida, resultante da lei ou de contrato; -----

b) Prazo durante o qual a alienação pode ser efetuada: Dezoito meses, a contar da data da presente deliberação; -----

c) Modalidade de alienação: Com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, alienação onerosa em qualquer modalidade, designadamente por venda ou permuta, a efetuar em mercado regulamentado, ou fora de mercado regulamentado para entidades determinadas designadas pelo Conselho de Administração, com respeito do princípio da igualdade dos acionistas nos termos legais, designadamente instituições financeiras contrapartes em contratos de *equity swap* ou outros instrumentos financeiros derivados similares, ou quando deliberada no âmbito de, ou em conexão com, proposta de aplicação de resultados ou distribuição de reservas em espécie, sem prejuízo de, quando se trate de alienação em cumprimento de obrigação, ser efetuada em conformidade com os respetivos termos e condições; ---

d) Preço mínimo: Contrapartida não inferior em mais de 25% à cotação média no *Euronext Lisbon* das ações a alienar durante as 3 sessões de mercado regulamentado imediatamente anteriores à alienação; -----

e) Momento da alienação: A determinar pelo Conselho de Administração, tendo em conta a situação do mercado e as conveniências ou obrigações da Sociedade, podendo efetuar-se por uma ou mais vezes nas proporções que o Conselho de Administração fixar. -----

3) Aprovar que se transmita indicativamente ao Conselho de Administração que, sem prejuízo da sua liberdade de decisão e atuação no quadro das deliberações dos números 1 e 2 supra, tome em conta, em função das circunstâncias que considere relevantes (e, em especial, quanto a aquisições que se integrem em programas de recompra que possam ser objeto dos Regulamentos mencionados *supra*), para além das recomendações da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em cada momento em vigor, as seguintes práticas aconselháveis relativas à aquisição e alienação de ações próprias ao abrigo das autorizações concedidas nos termos dos números anteriores: -----

a) Divulgação ao público, antes do início das operações de aquisição e alienação, do conteúdo da autorização precedente, em particular, o seu objetivo, o contravalor máximo da aquisição, o número máximo de ações a adquirir e o prazo autorizado para o efeito; -----

b) Manutenção de registo de cada operação realizada no âmbito das autorizações precedentes; -----

c) Divulgação pública das operações realizadas, até ao final do sétimo dia da sessão de negociação subsequente à data de execução dessas operações, sem prejuízo da divulgação nos prazos estabelecidos na regulamentação da Comissão do Mercado

de Valores Mobiliários da posição final sempre que esta ultrapasse ou desça abaixo de 1% do capital social ou sucessivos múltiplos; -----

d) Execução das operações em condições de tempo, de modo e de volume que não perturbem o regular funcionamento do mercado, devendo nomeadamente procurar-se evitar a sua execução em momentos sensíveis da negociação, em especial, na abertura e fecho da sessão, em momentos de perturbação do mercado e em momentos próximos à divulgação de comunicados de informação privilegiada; -----

e) Realização das aquisições a preço não superior ao mais elevado de entre o da última operação independente e o da oferta independente de maior montante ao tempo da aquisição no *Euronext Lisbon*; -----

f) Limitação das aquisições a 25% do volume diário médio de negociação, ou a 50% desse volume mediante comunicação à autoridade competente e divulgação ao mercado; -----

g) Abstenção de alienação durante a eventual execução de programa de recompra abrangido pelo Regulamento mencionado nos Considerandos. -----

Para este efeito, o Conselho de Administração poderá organizar a separação das aquisições e os respetivos regimes, nomeadamente consoante o programa em que se integrem, dando conta dessa separação na divulgação pública que efetuar. -----

Lisboa, 25 de fevereiro de 2025 -----

O Conselho de Administração" -----

(...) -----

Seguidamente avançou para a proclamação do escrutínio da votação no **Ponto dois** da Ordem de Trabalhos, "***Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas consolidadas, relativos ao exercício de 2024***", cujos resultados foram os seguintes: -----

Votos a favor: 183.813.068 (cento e oitenta e três milhões oitocentos e treze mil e sessenta e oito) representativos de 98,39 % dos votantes -----

Votos contra: 3.000.566 (três milhões e quinhentos e sessenta e seis mil) representativos de 1,61 % dos votantes -----

Abstenções: 11.530 (onze mil quinhentos e trinta) -----

Votos nulos: 0 (zero) -----

Face aos resultados apurados, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou ter sido aprovado por maioria o relatório de gestão, balanço e as contas consolidadas, relativos ao exercício de 2024. -----

Enquanto se aguardavam os resultados da votação dos restantes Pontos, o Senhor Presidente da Mesa aproveitou para avançar para o Ponto seis da Ordem de Trabalhos esclarecendo o seguinte: “repetindo aquilo que tinha dito no início desta Assembleia, que aqui relativamente a este Ponto, de facto não temos quórum suficiente para fazer esta deliberação e que, por conseguinte, este Ponto seis é postecipado para a segunda data desta Assembleia, que é o dia 11 de abril de 2025, pelas 11 horas, neste mesmo Auditório, com o objeto único de deliberar sobre o referido Ponto seis já com qualquer número de acionistas presentes ou representados.”-----

(...) -----

Seguidamente informou que estava em condições de anunciar o resultado da votação do **Ponto três** da Ordem de Trabalhos, “**Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados**”, que foi o seguinte: -----

Votos a favor: 97.155.161 (noventa e sete milhões cento e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e um) representativos de 52,01 % dos votantes -- -----

Votos contra: 89.658.473 (oitenta e nove milhões seiscentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e três) representativos de 47,99 % dos votantes -----

Abstenções: 11.530 (onze mil quinhentos e trinta) -----

Votos nulos: 0 (zero) -----

Em continuação, o Senhor Presidente da Mesa recordou que, tal como tinha dito quando este Ponto foi colocado à votação, os Estatutos da PHAROL no seu Artigo Vigésimo Nono, número 1, estipulam que *"Os lucros líquidos anuais, devidamente aprovados, terão a seguinte aplicação: b) Uma percentagem não inferior a 40% (quarenta por cento) dos lucros distribuíveis será distribuída pelos acionistas, a título de dividendo, sem prejuízo de a Assembleia Geral, por maioria qualificada de dois terços dos votos expressos, poder deliberar no sentido da redução do dividendo ou mesmo da sua não distribuição"*. Mais acrescentou o Senhor Presidente da Mesa que, na sua opinião, isto significa que, com os resultados da Assembleia de hoje de 52% a aprovar a Proposta, não se preenche o quórum que está previsto na al. b) do nº 1 do Artigo vigésimo nono dos Estatutos. Concluiu dizendo que, na sua opinião, a distribuição terá que ser efetuada de outra maneira, nomeadamente atento o que está previsto nos Estatutos, *"salvo se vier a haver deliberação de outro modo em futura Assembleia Geral que se queira convocar para esse efeito"*. -----

(...) -----

O Senhor Presidente da Mesa agradeceu a intervenção e referiu que a mesma irá constar da ata, sendo que queria esclarecer o seguinte: "este ponto da Ordem de Trabalhos, este Ponto três, está votado, o resultado foi este, tem uma consequência. Essa consequência é o Conselho de Administração ser confrontado com a deliberação desta Assembleia Geral. Poderá haver aqui, sim ou não, e não vou entrar nessa discussão jurídica, um conflito de normas, normativos - entendido num sentido amplo - que é a deliberação desta Assembleia Geral sobre este Ponto três e aquilo que possa resultar de outros normativos legais. Essa análise terá de ser feita pelo Conselho de

Administração, o qual terá depois de tomar uma posição. -----

(...) -----

Não é este o momento, nem é este o fórum próprio, para fazermos a discussão e a deliberação sobre essa matéria. Hoje era deliberar sobre o Ponto três da Ordem de Trabalhos, sobre a aplicação de resultados. A aplicação de resultados teve o resultado que teve, tem uma consequência face aos Estatutos, portanto, compete ao Conselho de Administração agora analisar o que é que poderá, sim ou não, vir a fazer e aos Senhores Acionistas, naturalmente, discutirem depois a validade daquilo que o Conselho de Administração entenda vir a efetuar". -----

(...)-----

O Senhor Presidente da Mesa esclareceu que irá fazer constar em ata o resultado da votação e que este não preenche o requisito que consta do Artigo Vigésimo Nono dos Estatutos da PHAROL. O resultado foi este e, portanto, todos os números que estão projetados irão constar da ata e que com esse resultado não se obtém a maioria estipulada na al. b) do nº 1 do Artigo Vigésimo Nono dos Estatutos da PHAROL SGPS para aprovação da proposta de aplicação de resultados. -----

(...)-----

Seguidamente informou que a Mesa se encontrava em condições de anunciar o resultado da votação do **Ponto Quatro "Deliberar sobre a apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade"** tendo sido os resultados os seguintes: -----

Votos a favor: 186.806.368 (cento e oitenta e seis milhões oitocentos e seis mil trezentos e sessenta e oito) representativos de 100 % dos votantes -----

Votos contra: 7.266 (sete mil duzentos e sessenta e seis) representativos de 0,00 % dos votantes -----

Abstenções: 11.530 (onze mil quinhentos e trinta) -----

Votos nulos: 0 (zero) -----

Face aos resultados apurados, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou ter sido aprovada por maioria a proposta apresentada relativa ao **Ponto quatro** da Ordem de Trabalhos. -----

Logo de seguida, o Senhor Presidente da Mesa passou à proclamação e projeção do apuramento da votação do **Ponto cinco da Ordem de Trabalhos “Deliberar sobre a aquisição e a alienação de ações próprias”** cujos resultados foram os seguintes: -----

Votos a favor: 97.054.498 (noventa e sete milhões cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito) representativos de 51,95 % dos votantes -----

Votos contra: 89.758.473 (oitenta e nove milhões setecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e três) representativos de 48,05 % dos votantes -----

Abstenções: 12.193 (doze mil cento e noventa e três) -----

Votos nulos: 0 (zero) -----

Face aos resultados apurados, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou ter sido aprovada por maioria a proposta apresentada relativa ao **Ponto cinco** da Ordem de Trabalhos. -----

Posto isto, e como já tinha sido anunciado não haver quórum para o Ponto Seis da Ordem de Trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos, o modo como esta sessão decorreu, a qualidade das intervenções efetuadas quer pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração, quer pelos Senhores Acionistas presentes, mais dizendo que aguardava a presença de todos, no próximo dia 11 de abril, pelas 11.00 horas, no mesmo local, tendo terminado declarando encerrados os trabalhos. -----

Todos os documentos referidos ficam arquivados com o expediente desta reunião. --
Foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Mesa da
Assembleia Geral, Dr. Tito Arantes Fontes e pela Secretária Dra. Maria de Lourdes
Cunha Trigoso. -----